



PLIN

Processo SUSEP: 15414.003753/2004-14

Período de Comercialização: 01/03/2005 a 31/03/2008

CONDIÇÕES GERAIS

GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído pelos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, gerando o valor de resgate do título. Os percentuais para a formação do capital são os seguintes: 10,00% nos três primeiros pagamentos e 70,00% nos demais.
- **Cota de sorteio** - é o montante constituído por 9,83% para todos os pagamentos efetuados e que será destinado ao pagamento de prêmios.
- **Cota de Carregamento** - é o montante constituído pelos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados e que será destinado ao custeio de despesas administrativas. Os percentuais para a formação da cota de carregamento são os seguintes: 80,17% nos três primeiros pagamentos e 20,17% nos demais.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

I – OBJETIVO

Art. 1º - A Cia. Itaú de Capitalização, CNPJ nº 23.025.711/0001-16, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP nº 15414.003753/2004-14, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

II - NATUREZA DO TÍTULO

Art. 2º - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscritor e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscritor e/ou titular.

III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 3º - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

IV – PAGAMENTOS

Art. 4º - O prazo de vigência do título é de 36 meses, com 36 pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo único – Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

Art. 5º - A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

Parágrafo Primeiro - O Título com até 2 pagamentos em atraso poderá ser reabilitado, a partir da quitação de um pagamento, não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

Parágrafo Segundo – A Empresa prorrogará a vigência do título de capitalização por tantos meses quantos forem os meses em atraso, ressalvado o disposto no Art. 6º.

V - CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 6º - O Título será cancelado caso complete 3 pagamentos em atraso, sendo devido o valor de resgate, na forma estabelecida pelo Art. 10 destas Condições Gerais.

VI - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 7º - Os títulos serão ordenados em série de 200.000 e numerados seqüencialmente de 000.000 a 199.999.

VII - SORTEIOS

Art. 8º - A cada título serão atribuídas, aleatoriamente, 05 combinações de 06 dígitos compreendidos entre 0 e 9, distintas entre si e das demais.

§ 1º - Os sorteios serão semanais e mensais, apurados aos sábados, segundo a extração da Loteria Federal realizada pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º - Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

Os valores dos prêmios serão:

Sorteio Semanal: 144 vezes o valor do pagamento (valor bruto)

Sorteio Mensal: 4.000 vezes o valor do pagamento (valor bruto)

Modalidade Sorteio Semanal

A apuração dos números sorteados nesta modalidade será realizada pela extração da Loteria Federal do Brasil, em todos os sábados durante a vigência do título, inclusive naqueles em que ocorrerem os sorteios mensais.

a) Será contemplado o título em que um de seus números para sorteio coincidir com os algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, seguidos dos algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem. Os 24 números subsequentes à combinação sorteada, também serão contemplados.

Exemplo: se os 2 (dois) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal forem:

1º Prêmio	26.459
2º Prêmio	33.217

O número sorteado será: **459.217**

Os 24 outros números premiados serão: 459.218, 459.219, 459.220, 459.221, 459.222, 459.223, 459.224, 459.225, 459.226, 459.227, 459.228, 459.229, 459.230, 459.231, 459.232, 459.233, 459.234, 459.235, 459.236, 459.237, 459.238, 459.239, 459.240, 459.241.

Modalidade Sorteio Mensal

A apuração dos números sorteados nesta modalidade será realizada pela extração da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês.

- a) Será contemplado o título em que o número para sorteio coincidir com os algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 3º (terceiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, seguidos dos algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 4º (quarto) prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem.

Exemplo: se o terceiro e quarto prêmios da extração da Loteria Federal forem:

3º Prêmio	15.861
4º Prêmio	05.963

O número sorteado será: **861.963**

Parágrafo 3º - Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize nas datas previstas, prevalecerá o sorteio ou sorteios que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substitutos dos concursos não efetuados.

Parágrafo 4º - Caso não ocorra a extração descrita no parágrafo anterior, o sorteio será efetuado pela primeira extração posterior àquela não realizada que anteceder o sábado seguinte.

Parágrafo 5º - Caso não ocorra a extração descrita no parágrafo anterior, o sorteio será efetuado pela extração do sábado seguinte, obedecendo ao seguinte critério:

Modalidade Sorteio Semanal

Será contemplado o título em que um de seus números para sorteio coincidir com os algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, seguidos dos algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem. Os 24 números anteriores subseqüentes à combinação sorteada, também serão contemplados.

Exemplo: se os 2 (dois) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal forem:

1º Prêmio	26.459
2º Prêmio	33.216

O número sorteado será: **459.216**

Os 24 outros números premiados serão: 459.215, 459.214, 459.213, 459.212, 459.211, 459.210, 459.209, 459.208, 459.207, 459.206, 459.205, 459.204, 459.203, 459.202, 459.201, 459.200, 459.199, 459.198, 459.197, 459.196, 459.195, 459.194, 459.193, 459.192.

Modalidade Sorteio Mensal

Será contemplado o título em que o número para sorteio coincidir com o número imediatamente anterior ao número de sorteio formado pelos algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 3º (terceiro) prêmio da Loteria Federal do Brasil, seguidos dos algarismos das centena simples, dezena simples e unidade simples do 4º (quarto) prêmio da Loteria Federal do Brasil, nessa ordem.

Exemplo: se o terceiro e quarto prêmios da extração da Loteria Federal forem:

3º Prêmio	15.861
4º Prêmio	05.962

O número sorteado será: **861.962**

Parágrafo 6º - Se a Caixa Econômica Federal não realizar os sorteios substitutivos, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Cia. Itaú de Capitalização promovê-los-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista.

Os referidos sorteios serão precedidos de ampla divulgação, contarão com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

Parágrafo 7º - O titular passará a concorrer aos sorteios após o pagamento da 1ª mensalidade.

Parágrafo 8º - Só terá direito ao prêmio do sorteio o título que estiver em dia com a contribuição relativa ao sorteio.

Parágrafo 9º - O título deixará de concorrer aos sorteios após o término do prazo de capitalização, quando solicitado o resgate antecipado ou por ocorrência da premiação na modalidade de sorteio mensal.

Parágrafo 10 - Sobre o valor do prêmio do sorteio incidirão impostos previstos em lei.

Parágrafo 11 - O Título que permanecer em vigor até o final de vigência participará de 192 sorteios, sendo 156 na modalidade semanal e 36 na modalidade mensal.

Parágrafo 12 - Os prêmios serão acumulativos nas seguintes situações:

a) Se o título tiver duas ou mais combinações sorteadas no mesmo sorteio semanal;

b) Se o número sorteado na Modalidade Mensal coincidir com um dos números sorteados na Modalidade Semanal.

Art. 9º - O Título sorteado na modalidade mensal terá sua liquidação antecipada, sendo resgatado automaticamente, na forma do Art. 11, atualizado na forma do Art. 16.

§1º – O resgate de que trata o caput corresponderá ao valor do capital na data do sorteio, atualizado na forma do Art. 16.

§2º - Para a modalidade semanal, o título sorteado continuará em vigor.

VIII – RESGATE

Art. 10 - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 12 meses, contados do início da vigência.

Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se pagamentos em dia, taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança e índice de atualização de pagamentos igual(is) a zero. Os valores para constituição do capital serão capitalizados à 0,5% ao mês.

TABELA

Mês de vigência	% Resgate	Mês de vigência	% Resgate	Mês de vigência	% Resgate
1	9,05%	13	52,02%	25	66,62%
2	9,07%	14	53,07%	26	67,09%
3	9,09%	15	54,00%	27	67,53%
4	22,68%	16	54,83%	28	67,96%
5	30,90%	17	55,59%	29	68,37%
6	36,43%	18	56,28%	30	68,76%
7	40,43%	19	56,92%	31	69,15%
8	43,46%	20	57,51%	32	69,52%
9	45,86%	21	58,06%	33	69,88%
10	47,81%	22	58,58%	34	70,23%
11	49,44%	23	59,06%	35	70,58%
12	50,82%	24	66,14%	36	70,92%

§2º - A tabela acima considera um fator de redução no valor de resgate de 10%, para resgates efetuados antes do 24º mês.

X – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 13 - O capital formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de início de vigência para o primeiro mês e a data de aniversário do mês anterior para os demais meses.

§ 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art. 14 - Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IGP-M, referente ao período entre o 14º e o 2º meses anteriores ao do reajuste da mensalidade.

§ 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art. 15 - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

XII - IMPOSTOS E TAXAS

Art. 16 - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

XIII – INFORMAÇÕES

Art. 17 - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título através da Central Telefônica e Rede de Agências Itaú, a qual prestará demais informações solicitadas pelo Subscritor/Titular.

Art. 18 – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

XIV - FORO

Art. 19 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.